



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/24842

### Aditivo nº 90/2022-AS

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2020-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.310.958/0001-77, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edf Empresarial Niemeyer, Sala 503, Caminho das Árvores, Salvador Bahia, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº 195.466.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM nº 2021/24842**, **aditar o contrato de Prestação de Serviços nº 31/2020-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 31/2020-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17 de julho de 2022 e termino em 16 de julho de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aditivo nº 90/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.  
Documento Nº: 1031832.21543121-824 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



*Assinatura*

TJADM202124842V02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/24842

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para o presente aditamento o valor mensal estimado será de R\$ 23.567,30(vinte e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e anual de R\$ 282.807,60(duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos), sendo atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.08, Fonte 120/113/320/313, conforme informação de fl. 308, dos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 15 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

CONTRATADA:

DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI.  
PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES

TESTEMUNHAS:

Nome: Rose Ruytina Alano Machado

CPF nº 328.968.915-87

Nome: João Luiz de Brito Isenauer

CPF nº 014.898.825-99



Aditivo nº 90/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.  
Documento Nº: 1031832.21543121-824 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>